



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1095 DE 03 DE MAIO DE 2006

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 25 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Miranda passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 – Independentemente de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa anual de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Miranda-MS, 03 de maio de 2006.

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal